

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - VEÍCULOS

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO.				
ESPECIFICIDADE: Veículo vendido por Pessoa Física e comprado por Revenda/Concessionária cadastrada no DETRAN ES – COM EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL DE ENTRADA				
PROCESSO	DATA	SETOR RESPONSÁVEL	NÚMERO REVISÃO	DATA REVISÃO
1.01	31/08/2020	Gerência de Veículos	00	
1. AMPARO LEGAL				
Artigo 124 do CTB e IS-N DETRAN ES nº 049/2006 e 079/2020.				
2. ATIVIDADES CRÍTICAS				
2.1 Registro da Solicitação de Serviço digital (SS-d). Responsabilidade: Operador que registrou a SS-d				
2.2 Conferência da documentação apresentada pelo Interessado. Responsabilidade: Servidor Público ou SINDESPEES (CAD)				
2.3 Recolhimento da ATPV (verso do CRV) e entrega do novo CRV ao interessado. Responsabilidade: Servidor Público da Agência				
3. SEQUÊNCIA DE AÇÕES				
3.1 REGISTRO DA SS-D				
3.1.1 Confirmar a existência e a regularidade dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> a. Certificado de Registro de Veículos (CRV), exclusivamente no original; b. ATPV (verso do CRV) preenchida com o valor informado, a razão social da empresa, o CNPJ da empresa, a data da aquisição e o reconhecimento de firmas por autenticidade das partes; e c. Nota Fiscal eletrônica de entrada com os dados correspondendo os dados do comprador e do vendedor apresentados na ATPV (razão social e CNPJ). 				
3.1.2 Consultar a regularidade: <ul style="list-style-type: none"> a. Do(s) selo(s) de cartório(s) referentes aos reconhecimentos de firmas; e b. Consulta da Nota Fiscal no site “NF-e”. 				
3.1.3 Registrar a SS-d no sistema DETRANNET, não havendo necessidade de aposição de assinaturas nos documentos, visto que as validações se darão de forma eletrônica (acessos para conferência) e a legitimidade do comprador será confirmada pela validação da NF-e.				
3.1.4 Anexar documentação adicional, caso seja exigido pelo sistema ou pelas normas internas do DETRAN ES.				
3.1.5 Digitalizar e inserir os documentos no DETRANNET (CRV frente e verso, Capa da SS-d, conferência do(s) selo(s) do(s) cartório(s), Nota Fiscal eletrônica, validação da NF-e e, quando for o caso, Termo e credencial de Despachante.				
3.2 CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA SS-D				
3.2.1 Confirmar a existência e a regularidade dos seguintes documentos: <ul style="list-style-type: none"> a. Imagem colorida do CRV extraída do documento original, com qualidade mínima que permita observação nítida das fibras de segurança, dos dados do veículo e seu proprietário e da base onde foram apostas as informações referentes à venda do veículo (ATPV). b. Imagem da ATPV preenchida com o valor informado, a razão social, o CNPJ da empresa, a data da aquisição e o reconhecimento de firmas por autenticidade das partes; c. Confirmação da regularidade dos reconhecimentos de firma apresentados na ATPV; d. Nota Fiscal eletrônica de entrada emitida a, no máximo, 30 dias, correspondendo os dados do comprador e do vendedor com os apresentados na ATPV (razão social, CNPJ e endereço); e e. Conferência da consulta da Nota Fiscal no site “NF-e”. 				



3.3 RECOLHIMENTO DA ATPV E ENTREGA DO CRV AO INTERESSADO

3.3.1 Recolher a ATPV utilizada no processo de transferência e emitir novo CRV para entrega ao interessado.

3.3.2 Quando o interessado for Despachante Documentalista, em município que exista CAD, o novo CRV deverá ser entregue aos indicados pelo SINDESPEES/CAD

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

- a. Não há necessidade de realizar a impressão, escaneamento ou assinatura de documentos que puderem ser originados e conferidos eletronicamente (capa da SS-d, Nota Fiscal e validações dos selos e da NF-e).
- b. Não há necessidade de anexação de laudos de vistorias de ECV nos processos, visto que os Servidores e o SINDESPEES (CAD) possuem acesso às informações e aos resultados das vistorias.
- c. Não poderão ser anexados documentos ou validados documentos cujas imagens não possuam resolução que permitam sua plena leitura.
- d. Nos casos de endereços divergentes entre a Nota Fiscal e a ATPV, deverá ser utilizado o apresentado na Nota Fiscal, não havendo necessidade de anexação de declaração residência ou de retificação de qualquer documento.
- e. No caso de divergência entre as datas da ATPV (verso do CRV), selo(s) do(s) cartório(s) e da Nota Fiscal eletrônica, deverá ser considerada a data mais antiga para efeito de definição da data do negócio e eventual cobrança de averbação, não havendo necessidade retificação de qualquer documento.
- f. No caso de divergência entre os valores apresentados na Nota Fiscal (Campo “Valor Total da Nota”) e na ATPV (verso do CRV), deverá ser utilizado o maior valor.
- g. Nunca haverá necessidade de CND, quando o vendedor for Pessoa Física (CPF).

5. DEFINIÇÃO DE TERMOS

- **ATPV:** Abreviatura de “Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo” existente no verso do Certificado de Registro de Veículos (CRV).
- **Auditoria:** Exame sistemático dos autos do processo, realizado por Servidor do DETRAN|ES após a sua conclusão, objetivando averiguar se estão de acordo com as determinações exaradas pela Administração.
- **CND:** Certidão Negativa de Débitos do INSS.
- **Conferência Documental:** Checagem da regularidade dos documentos anexados ao processo, após o registro da SS-d.
- **Despachante Documentalista:** Pessoa credenciada pelo DETRAN|ES para representar o proprietário do veículo nos serviços disponibilizados pelo DETRAN|ES.
- **Interessado:** Proprietário, despachante ou procurador.
- **Solicitação de Serviço digital (SS-d):** Registro do processo no sistema DETRAN|NET pelo Servidor/Despachante que disponha de acesso para tal funcionalidade.
- **Veículo:** Equipamento utilizado no transporte de viário de pessoas, animais ou objetos.



CAPTURADO POR	
CLEBER BONGESTAB GERENTE DETRAN - GV	
DATA DA CAPTURA	31/08/2020 16:41:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINOU O DOCUMENTO	
CLEBER BONGESTAB GERENTE DETRAN - GV Assinado em 31/08/2020 16:41:31 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-VGSR11>



Consulta via leitor de QR Code.